PROCESSO	1158461/2020
INTERESSADO	YASMIN ZANATTA ALVES PEREIRA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 599/2020

Homologação a Deliberação Ad Referendum nº 08/2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 10 de outubro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a competência do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), conforme Lei 12.378/2010 e art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; e

Considerando a solicitação da requerente, no qual requer prioridade e urgência na análise do Registro Definitivo da Arquiteta Sra. Yasmim Zanatta Alves Pereira, CPF n. 048.800.461-67, processo SICCAU nº 1158461, cadastro em 04/08/2020, tendo em vista que a mesma desempenhará função de arquiteta e urbanista na empresa Actus Empreendimentos, sob CNPJ nº 1 4.670.561/0001-02 e que, a não realização de cadastro no SICCAU acarretará na perda de oportunidade de emprego concedida.

Considerando que a requerente apresentou solicitação e comprovação das informações, devidamente assinado pela empresa Actus Empreendimentos, sob CNPJ nº 1 4.670.561/0001-02.

Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo; quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, conforme determina o art. 5º, § 1º da Resolução CAU/BR n. 160/2018; e que a prorrogação de registro será concedida por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação, conforme determina o art 5º, § 2º da Resolução CAU/BR n. 160/2018.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR n. 18/2012 dispõe: “Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. ”

Considerando que para registro no CAU, o profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente, deve instruir a solicitação com os seguintes documentos, conforme Resolução CAU/BR nº 18/2012:

PROCESSO	1158461/2020
INTERESSADO	YASMIN ZANATTA ALVES PEREIRA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS

"1° O requerimento de registro deve ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos:

a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

b) histórico escolar do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

c) carteira de identidade civil ou cédula de identidade de estrangeiro com indicação da obtenção de visto permanente no País, expedida na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, quando brasileiro; e

e) prova de regularidade com o serviço militar, nos termos da lei, quando brasileiro do sexo masculino."

Considerando que o profissional atende os critérios estabelecidos na Resolução CAU/BR nº 18/2012.

Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 08/2020, de 08 de outubro de 2020.

Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que o profissional solicita análise do seu registro em regime de urgência, conforme motivos supracitados com provas.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.

DELIBEROU:

1. Homologar a Deliberação Ad Referendum nº 08/2020, deferindo o processo de registro da profissional Yasmin Zanatta Alves Pereira, CPF sob nº 048.800.461-67.

2. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Juliana Demartini, Alexsandro Reis, Marcel de Barros Saad e João Antônio Silva Neto; **00 votos contrários**; **00 abstenções; 03 ausências das conselheiras** Hendyel Castro Reis, Vanessa Bressan Koehler e Carlos Renato Pina dos Santos.

PROCESSO	1158461/2020
INTERESSADO	YASMIN ZANATTA ALVES PEREIRA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS

ANDRE NOR:27851613000

Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2020.10.14 14:58:25 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

PROCESSO	1158461/2020
INTERESSADO	YASMIN ZANATTA ALVES PEREIRA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS

Folha De Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
João Antônio Silva Neto	**X**			
Vanessa Bressan Koehler				**AUSENTE**
Carlos Renato Pina dos Santos				**AUSENTE**
Hendyel Castro Reis				**AUSENTE**
Juliana Demartini	**X**			
Alexsandro Reis	**X**			
Marcel de Barros Saad	**X**			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 104 **Data: 10/10/2020**

Matéria em votação: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 08/2020

Resultado da votação: Sim (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03)

Ocorrências:

ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2020.10.14 14:58:50 -04'00'

Assessoria:Thatielle B. C. dos Santos **Condutor dos trabalhos (Presidente): André Nor**